



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
LMSAU

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PROCESSO Nº 072/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO**

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro  
Paulo Sérgio Rangel

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para a contratação do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 23/01/2023, às 10:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 02/02/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 02/02/2023, às 09:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração quanto as condições locais para a execução do objeto.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2

**LMSAU**

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bilcompras.com>)

### 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamento modular de tratamento biológico de esgoto, efluentes sanitários, a ser instalado no bairro Deputado José Bonifácio (antigo bairro Ipanema) e bairro Jardim das Alterosas, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

### 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.1134 – MELHORIA NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES DO SAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

### 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a prestadora dos serviços contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:**

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **6.3 – PARTICIPAÇÃO**

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4  
LMSAU

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5  
LMSAU

melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6

LMSAU

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

## 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuírem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

LMSAU

pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8  
LMSAU

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

10.13 – A licitante deverá encaminhar junto com a proposta os seguintes documentos:

10.13.1 – Desenho com detalhamento do equipamento, inclusive os acessórios.

10.13.2 – Memória técnica do dimensionamento da unidade, demonstrando as eficiências esperadas de desempenho nos parâmetros solicitados.

## 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Diretor-Geral do SAS, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



9  
**LMSAU**

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://blcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **12 – DA VISITA TÉCNICA**

12.1 – A visita técnica é facultada ao licitante para conhecimento dos locais de entrega dos equipamentos, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

12.1.1 – Havendo o interesse do licitante na realização da visita técnica, este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

12.1.2 – A visita deverá ser previamente agendada junto ao Engº Pedro, pelo telefone (32) 3339-6837. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do local de execução dos serviços, entrega dos materiais, instalação e desmontagem dos equipamentos não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a execução dos serviços.

12.1.3 – Ao final da visita será entregue ao licitante o Termo de Visita Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá, obrigatoriamente, ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

12.2 – Caso opte por não efetuar a visita técnica o licitante deverá apresentar um dos documentos a seguir:

12.2.1 – Declaração de que conhece as condições locais para entrega do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário); **OU**

12.2.2 – Declaração de que dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

## **13 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

13.1 – A Contratada entregará, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o cronograma de execução e o projeto base a ser executado pelo SAS.

13.1.1 – O SAS terá 5 (cinco) dias úteis para analisar o cronograma e, em caso de recusa, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para reajustá-lo.

13.2 – Em até 30 (trinta) dias após a aprovação do cronograma de execução a Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento.

13.3 – A Contratada deverá entregar os equipamentos, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Divisão de Compras do SAS, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta ofertada.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



10  
**LMSAU**

13.3.1 – A entrega ocorrerá no município de Barbacena/MG, em local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

13.3.1.1 – O item 1 deverá ser entregue no Bairro Deputado José Bonifácio (antigo Bairro Ipanema), coordenadas: 21°13'44,08" S, 43°44'47.33" O.

13.3.1.2 – O item 02 deverá ser entregue no Bairro Jardim das Alterosas, coordenadas: 21°13'19.33" S, 43°44'13.82" O.

13.3.2 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório e laudos que comprovem a eficiência em sistemas similares, em observância às resoluções CONAMA 430/2011 (dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes) e COPAM/CERH01 (dispõe sobre classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes).

13.4 – A Contratada deverá fornecer manual de instruções de utilização e instalação, ART e memorial técnico descritivo do sistema.

13.5 – Os equipamentos deverão possuir garantia de 05 (cinco) anos a contar da instalação do equipamento.

13.6 – A Contratada deverá consultar o Órgão Ambiental Municipal para verificar e emitir as licenças ambientais cabíveis, de acordo com o equipamento fornecido, antes de sua instalação.

13.6.1 – A licença ambiental ou sua dispensa correrá sob a responsabilidade e ônus da Contratada.

13.7 – Os equipamentos não devem produzir lodo excedente no sistema de tratamento de efluentes;

13.7.1 – Em caso de constatação de produção de lodo, a Contratada deverá ser responsável pela retirada, desidratação e destinação para aterro sanitário licenciado, previamente aprovado pelo SAS, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, com periodicidade conforme produção e capacidade do equipamento fornecido, em forma de garantia de funcionamento, não sendo passível de pagamento extra.

13.7.2 – Havendo consumo energético, oriundos do sistema de tratamento a ser implantado, a Contratada deverá custear as despesas referentes à implantação, instalação, aquisição de material e consumo energético pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

13.8 – Após início da operação do sistema, a Contratada deverá realizar o treinamento de um servidor do SAS, a ser designado no período da instalação, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.8.1 – O treinamento deverá ser realizado nos locais de instalação dos equipamentos e deverá abordar todo o procedimento de operação e manutenção do sistema instalado.

## **14 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

14.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

14.1.1 – Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

14.1.2 – Definitivamente, após envio de análise laboratorial comprovando a eficiência mínima de 80% da tecnologia proposta para tratamento de esgoto sanitário, em até 90 (noventa) dias após o início da operação, sendo que o efluente tratado deverá ser isento de patogênicos (coliformes, estreptococos, helmintos etc), estar em conformidade com as resoluções CONAMA 430/2011 COPAM/CERH01 e não deverá liberar gás metano nem produzir lodo excedente.

14.2 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

14.3 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a Comissão de Recebimento notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11  
LMSAU

ou complementar o material faltante, até que o resultado da análise da água esteja em conformidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – A carga e descarga dos equipamentos são responsabilidade da Contratada.

### 15 – PAGAMENTO E PREÇO

15.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$125.850,00** (cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

15.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, da seguinte forma:

- 80% em até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos

- 20% em até 15 (quinze) dias úteis após a instalação e testes

15.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas no valor correspondente a cada parcela. O pagamento será feito mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do Contrato.

15.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

15.5 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

15.6 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

### 16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato será realizada pela Assessora de Gestão e Controle do SAS, **Bruna Ferreira da Silva** e a fiscalização pelo servidor **Waldecy da Silva Machado**.

16.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou repostos fiscais.

### 17 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o contrato com o SAS, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

17.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

17.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

17.7 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

17.8 – Após a assinatura do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



12  
LMSAU

17.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **18 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

18.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

18.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

18.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

18.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

18.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

## **19 – REAJUSTE**

19.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, que represente o menor valor acumulado no período, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

19.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

19.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitem.

## **20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

20.1 – Fornecer os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, em até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, no município de Barbacena, em local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 16:00 horas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13  
LMSAU

20.2 – Fornecer os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a instalação dos equipamentos, bem como responsabilizar-se pela sua guarda e transporte.

20.3 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar, rigorosamente, a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

20.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento e instalação do material adquirido.

20.5 – Realizar treinamento de operação ao servidor designado do SAS quando da instalação;

20.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

20.7 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

20.8 – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20.9 – Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) de projeto

### 21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

21.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

21.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

21.4 – Manter o local da instalação do sistema, convenientemente, isolado, nele permitindo acesso somente às pessoas autorizadas.

21.5 – Fazer a escavação do local para instalação dos equipamentos, obras de infraestrutura e contenção, caso existam, piso do local, bem como outras obras de infraestrutura que forem necessárias, mediante envio de projeto pela Contratada.

21.6 – Fazer o devido descarte do efluente já tratado sendo em mananciais, sumidouros, valas de infiltração ou outros.

### 22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



14  
**LMSAU**

descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

22.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

22.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

22.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

22.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

22.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

22.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

22.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



15  
**LMSAU**

22.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

22.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

22.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não exigem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

22.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

22.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – Poderá o SAS revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O SAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – Independentemente de solicitação, o SAS poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

23.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

23.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

23.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

23.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16  
LMSAU

23.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

23.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

23.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

23.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 23 de janeiro de 2023.

**Marcos Vinícius do Carmo**  
Diretor de Licitações



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17  
LMSAU

## ANEXO 01

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 PROCESSO Nº 072/2022

LOTE ÚNICO				
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unit. máximo
1	1	Unid.	EQUIPAMENTO MODULAR DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, EM FIBRA DE VIDRO COMBINADO COM RESINA, PARA VAZÃO DE 15,60 M <sup>3</sup> /DIA. A SER INSTALADO NO SOLO DE UM TERRENO DE DIMENSÕES MÁXIMAS 7X7M (LARGURA X COMPRIMENTO).COMPOSTO DE TRATAMENTO PRELIMINAR (GRANDEAMENTO EM FIBRA DE VIDRO, DESARENADOR E MEDIDOR DE VAZÃO THOMPSON, E TAMPA DE VEDAÇÃO COM FÁCIL DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA), REATOR SECUNDÁRIO E FILTRO. "BAY PASS" ANTES DA ENTRADA DO EFLUENTE. TEMPO DE DETENÇÃO HIDRÁULICA ENTRE 6 E 8 HORAS.	R\$48.216,66
2	1	Unid.	EQUIPAMENTOS MODULAR DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, EM FIBRA DE VIDRO COMBINADO COM RESINA, PARA VAZÃO DE 26 M <sup>3</sup> /DIA. A SER INSTALADO NO SOLO DE UM TERRENO DE DIMENSÕES MÁXIMAS 7X7M (LARGURA X COMPRIMENTO). COMPOSTO DE TRATAMENTO PRELIMINAR (GRADEAMENTO EM FIBRA DE VIDRO, DESARENADOR E MEDIDOR DE VAZÃO THOMPSON E TAMPA DE VEDAÇÃO COM FÁCIL DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA), REATOR SECUNDÁRIO E FILTRO. "BY PASS" ANTES DA ENTRADA DO EFLUENTE. TEMPO DE DETENÇÃO HIDRÁULICA ENTRE 6 E 8 HORAS.	R\$77.633,33

### ANÁLISE PELO GESTOR DE CONTRATO – SAS

APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES ANEXOS.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO 02**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PROCESSO Nº 072/2022**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

**REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, **na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 12 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis com o objeto deste edital.
- 13 - Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho profissional competente, na Região da sede da Empresa.
  - 13.1 – O responsável técnico deverá ser Engenheiro Ambiental, Sanitário ou Químico.

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 15 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÕES:** *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*



**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Ref: Pregão Eletrônico nº 045/2022 – Processo nº 072/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



**SEPLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



20  
LMSAU

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 045/2022 – Processo nº 072/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE ÚNICO						
Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[ Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01 ]			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22  
LMSAU

## ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA



### Campo para uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento (SUPLAN)

Data de Recebimento:  / /	Responsável pelo recebimento:  (Nome e Carimbo)
---------------------------------	---

### Campos para preenchimento do Solicitante

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

(Aos cuidados do Subsecretário de Planejamento)

Encaminhamento a solicitação de aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº: 12362/2022

Assinalar o Tipo de Documento	TR- Termo de Referência	XXXX	PB- Projeto Básico
-------------------------------	-------------------------	------	--------------------

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fornecimento, instalação, manutenção e assistência técnica**, em Lote Único, de equipamentos modulares de tratamento biológico de esgoto, efluentes sanitários, a serem instalados: **Item 01:** Bairro Deputado José Bonifácio (antigo Bairro Ipanema), coordenadas: 21°13'44,08"S, 43°44'47.33"O, e **Item 02:** Bairro Jardim das Alterosas, coordenadas: 21°13'19.33"S, 43°44'13.82"O, de acordo com as descrições e quantitativos estimados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	2005933	EQUIPAMENTO MODULAR DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, EM FIBRA DE VIDRO COMBINADO COM RESINA, PARA VAZÃO DE 15,60 M3/DIA. A SER INSTALADO NO SOLO DE UM TERRENO DE DIMENSÕES MÁXIMAS 7X7M (LARGURA X COMPRIMENTO). COMPOSTO DE TRATAMENTO PRELIMINAR (GRADEAMENTO EM FIBRA DE VIDRO, DESARENADOR E MEDIDOR DE VAZÃO THOMPSON, E TAMPA DE VEDAÇÃO COM FÁCIL DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA), REATOR SECUNDÁRIO E FILTRO. "BY PASS" ANTES DA ENTRADA DO EFLUENTE. TEMPO DE DETENÇÃO HIDRÁULICA ENTRE 6 E 8 HORAS.	01	unid
02	2005934	EQUIPAMENTO MODULAR DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, EM FIBRA DE VIDRO COMBINADO COM RESINA, PARA VAZÃO DE 26 M3/DIA. A SER INSTALADO NO SOLO DE UM TERRENO DE DIMENSÕES MÁXIMAS 7X7M (LARGURA X COMPRIMENTO). COMPOSTO DE TRATAMENTO PRELIMINAR (GRADEAMENTO EM FIBRA DE VIDRO, DESARENADOR E MEDIDOR DE VAZÃO THOMPSON, E TAMPA DE VEDAÇÃO COM FÁCIL DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA), REATOR SECUNDÁRIO E FILTRO. "BY PASS" ANTES DA ENTRADA DO EFLUENTE. TEMPO DE DETENÇÃO HIDRÁULICA ENTRE 6 E 8 HORAS.	01	unid

### 2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação tem como justificativa a necessidade de implantação de um sistema de tratamento de esgoto sanitário para atender às residências de uma região dos bairros em que não há viabilidade técnica de descartar os efluentes domésticos na rede que transporta para a estação de tratamento de esgoto Galego.

O tratamento de esgoto é um processo de extrema relevância ambiental, pois o efluente tratado pode ser

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23  
LMSAU



lançado no corpo receptor sem causar dano ambiental significativo, além de contribuir para a sadia qualidade de vida.

A delimitação de área é devida ao terreno doado à Autarquia para a instalação dos equipamentos, não sendo possível o aumento.

### 3 – REQUISITOS

#### 3. REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- Atestado de Capacidade Técnica (e/ou outro documento hábil a comprovação de execução prévia de contrato cujo objeto seja similar para tratamento de esgoto e garantia da eficiência mínima de 80% no prazo máximo de 90 dias após o início da operação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem que o licitante tenha executado serviços de características técnicas semelhantes, a contento, compatível com o objeto desta licitação. E ainda apresentar:
- ART de Cargo e Função do Engenheiro Ambiental, Sanitário ou Químico responsável pela empresa contratada;
- Certidão de Responsabilidade técnica do Engenheiro responsável com comprovação de vínculo com a empresa contratada.
- Desenho com detalhamento do equipamento, inclusive os acessórios.
- Memória técnica do dimensionamento da unidade e demonstrando as eficiências esperadas de desempenho nos parâmetros solicitados;
- A visita técnica para avaliar o local de trabalho é facultativa e poderá ser agendada pelo telefone (32-3339-6837) com o engenheiro Pedro. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do local de execução dos serviços, entrega de materiais, e/ou desmontagem e instalação do equipamento não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a execução dos serviços.

### 4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- Conforme cotações anexas ao processo licitatório, estima-se que a presente aquisição terá um preço médio de R\$125.850,00.
- A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº: 139/2022 em anexo.
- Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

### 5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- O equipamento deverá ser entregue acompanhado de relatório e laudos que comprovem a eficiência em sistemas similares, em observância às resoluções CONAMA 430/2011 (dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes) e COPAM/CERH01 (dispõe sobre classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes).
- A licitante deverá apresentar declaração de Capacidade de Eficiência de tratamento de no mínimo 80%, no prazo máximo de 90 dias após o início da operação do sistema.
- A licitante deverá fornecer manual de instruções de utilização e instalação, ART e memorial técnico descritivo do sistema.
- Garantia de 05 (cinco) anos a contar da instalação do equipamento.
- A licitante deverá fornecer laudo que comprove que o sistema fornecido não gera gás metano e lodo excedente.

### 6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A licitante vencedora deverá entregar, sob aprovação do SAS, cronograma de execução e projeto da base a ser executada pelo SAS em até 15(quinze) dias após a última assinatura do contrato. O SAS terá 5 (cinco) dias úteis para analisar o cronograma e, em caso de recusa, a Contratada terá 5(cinco) dias

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24  
LMSAU



úteis para reajustá-lo.

- b)** A licitante vencedora deverá entregar o equipamento, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta ofertada, com carga e descarga por conta e risco do fornecedor em local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
- c)** A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos e materiais em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Divisão de Compras do SAS.
- d)** A licitante vencedora deverá comunicar, com 3 (três) dias de antecedência ao setor competente, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.
- e)** Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.
- f)** O equipamento será recebido em definitivo, após envio de análise laboratorial comprovando a eficiência mínima de 80% da tecnologia proposta para tratamento de esgoto sanitário, em até 90 (noventa) dias após o início da operação. O efluente tratado deverá ser isento de patogênicos (coliformes, estreptococos, helmintos etc) e estar em conformidade com as resoluções CONAMA 430/2011 COPAM/CERH01. O sistema não deverá liberar gás metano e produzir lodo excedente.
- g)** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- h)** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a Comissão de Recebimento notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, até que o resultado da análise da água esteja em conformidade, em até 5 (cinco) dias.
- i)** Havendo consumo energético, oriundos do sistema de tratamento a ser implantado, a licitante vencedora deverá custear as despesas referentes à implantação, instalação, aquisição de material e consumo energético pelo prazo de 60 meses.
- j)** Havendo produção de lodo excedente no sistema de tratamento de efluentes, a licitante vencedora deverá ser responsável pela retirada, desidratação e destinação para aterro sanitário licenciado, previamente aprovado pelo SAS, pelo período mínimo de 60 meses, com periodicidade conforme produção e capacidade do equipamento fornecido, em forma de garantia de funcionamento, não sendo passível de pagamento extra.
- k)** Contratada deverá consultar o Órgão Ambiental Municipal para verificar e emitir as licenças ambientais cabíveis, de acordo com o equipamento fornecido, antes de sua instalação.
- l)** A licença ou dispensa de licenciamento ambiental correrá sob responsabilidade e ônus da CONTRATADA.
- m)** A Contratada deverá treinar um servidor designado do SAS, para todos os procedimentos de operação e manutenção dos equipamentos instalados em até quinze dias após início da operação do sistema.

### 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações gerais da Contratada, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

- a)** Fornecer os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Termo, em até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, nos locais: **Item 01:** Bairro Deputado José Bonifácio (antigo Bairro Ipanema), coordenadas: 21°13'44,08"S, 43°44'47,33"O, e **Item 02:** Bairro Jardim das Alterosas, coordenadas: 21°13'19,33"S, 43°44'13,82"O, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
- b)** Fornecer para a instalação, além dos materiais especificados, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- c)** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos; bem como observar

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25  
LMSAU



- rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento e instalação do material adquirido;
  - e) Realizar treinamento de operação aos servidores designados do SAS quando da instalação;
  - f) Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;
  - g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;
  - h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, pelo período de 5 (cinco) anos;
  - i) Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
  - j) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) de projeto;

### 8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;
- b) Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- d) Manter o local da instalação do sistema convenientemente isolado, nele permitindo acesso somente às pessoas autorizadas.
- e) Fazer a escavação do local.
- f) Fazer obras de infraestrutura e contenção caso existam.
- g) Fazer o devido descarte do efluente já tratado sendo em mananciais, sumidouros, valas de infiltração ou outros.
- h) Fazer o piso do local (obras de infraestrutura que forem necessárias) mediante envio de projeto pela Contratada.
- i) Analisar o Cronograma de Execução fornecido pela Contratada no prazo de 5(cinco) dias úteis.
- j) Emitir Autorização de Fornecimento em até 30(trinta) dias após a aprovação do Cronograma de Execução.

### 9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a)- Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pela servidora **Bruna Ferreira da Silva**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.
- b) A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Waldecy da Silva Machado**, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada.  
Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
LMSAU



estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Observação:** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

### 10- VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

### 11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, da seguinte forma:  
- 80% em até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.  
- 20% em até 15 (quinze) dias úteis após a instalação e testes;
- b) As notas fiscais deverão ser emitidas no valor correspondente de cada parcela.
- c) O pagamento será feito mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal do contrato.
- d) - Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Edital.

### 12- SANÇÕES

**Conforme art. 86 da Lei 8666/93 "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.**

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- **Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone (32) 3339-6800 – Fax (32) 3339-6805



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27  
LMSAU



- **Art. 88.** As sanções previstas nos **incisos III e IV** do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### 13 CONDIÇÕES GERAIS

Caberá ao SAS providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente;

  
Pedro Henrique Carvalho Moura  
13/01/2023 – REQUISITANTE

  
Bruna Ferreira da Silva  
13/01/2023 – GESTORA

  
Assinatura do Gestor Orçamentário e Financeiro

13/01/23

Data

Elisângela Tavares Dias Tonussi  
Diretora Administrativa e Financeira - SAS

  
Assinatura do Secretário

13/01/23

Data

Daniel Salgarello  
Diretor Geral - SAS

PHCM/JCB

Secretaria de Licitação  
Entrada: 13/01/2023  
Cide.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS  
Av. Gov. Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha – CEP 36202-328 – Barbacena  
Telefone(32)3339-6800 – Fax(32)3339-6805



**ANEXO 07**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/XXXX**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO MODULAR DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, EFLUENTES SANITÁRIOS, A SER INSTALADO NO BAIRRO DEPUTADO JOSÉ BONIFÁCIO (ANTIGO BAIRRO IPANEMA) E BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS, QUE FAZEM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS E (...) - PROCESSO Nº 072/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

**CONTRATANTE – SAS- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

**CONTRATADO (A) – (...)**.

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)**, decorrente do Processo nº 072/2022 - Pregão Eletrônico nº 045/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamento modular de tratamento biológico de esgoto, efluentes sanitários, a ser instalado no bairro Deputado José Bonifácio (antigo bairro Ipanema) e bairro Jardim das Alterosas, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, bem como especificações e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...
						<b>TOTAL R\$...</b>	

**CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
LMSAU

17.512.0034.1134 – MELHORIA NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES DO SAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## CLÁUSULA 3ª — DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

3.2 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor definido para o presente contrato é **R\$ ...(...)**. O valor máximo aceitável por item encontra-se discriminado na cláusula 1ª deste instrumento.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, da seguinte forma:

- 80% em até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos;
- 20% em até 15 (quinze) dias úteis após a instalação e testes.

4.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas no valor correspondente a cada parcela. O pagamento será feito mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do Contrato.

4.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

4.5 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.6 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

## CLÁUSULA 5ª – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 – A Contratada entregará, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o cronograma de execução e o projeto base a ser executado pelo SAS.

5.1.1 – O SAS terá 5 (cinco) dias úteis para analisar o cronograma e, em caso de recusa, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para reajustá-lo.

5.2 – Em até 30 (trinta) dias após a aprovação do cronograma de execução a Contratante emitirá a Autorização de Fornecimento.

5.3 – A Contratada deverá entregar os equipamentos, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Divisão de



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



30  
LMSAU

Compras do SAS, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada.

5.3.1 – A entrega ocorrerá no município de Barbacena/MG, em local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

5.3.1.1 – O item 1 deverá ser entregue no Bairro Deputado José Bonifácio (antigo Bairro Ipanema), coordenadas: 21°13'44,08" S, 43°44'47.33" O.

5.3.1.2 – O item 02 deverá ser entregue no Bairro Jardim das Alterosas, coordenadas: 21°13'19.33" S, 43°44'13.82" O.

5.3.2 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório e laudos que comprovem a eficiência em sistemas similares, em observância às resoluções CONAMA 430/2011 (dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes) e COPAM/CERH01 (dispõe sobre classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes).

5.4 – A Contratada deverá fornecer manual de instruções de utilização e instalação, ART e memorial técnico descritivo do sistema, em português.

5.5 – Os equipamentos deverão possuir garantia de 05 (cinco) anos a contar da instalação do equipamento.

5.6 – A Contratada deverá consultar o Órgão Ambiental Municipal para verificar e emitir as licenças ambientais cabíveis, de acordo com o equipamento fornecido, antes de sua instalação.

5.6.1 – A licença ambiental ou sua dispensa correrá sob a responsabilidade e ônus da Contratada.

5.7 – Os equipamentos não devem produzir lodo excedente no sistema de tratamento de efluentes.

5.7.1 – Em caso de constatação de produção de lodo, a Contratada deverá ser responsável pela retirada, desidratação e destinação para aterro sanitário licenciado, previamente aprovado pelo SAS, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, com periodicidade conforme produção e capacidade do equipamento fornecido, em forma de garantia de funcionamento, não sendo passível de pagamento extra.

5.7.2 – Havendo consumo energético, oriundos do sistema de tratamento a ser implantado, a Contratada deverá custear as despesas referentes à implantação, instalação, aquisição de material e consumo energético pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

5.8 – Após início da operação do sistema, a Contratada deverá realizar o treinamento de um servidor do SAS, a ser designado no período da instalação, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.8.1 – O treinamento deverá ser realizado nos locais de instalação dos equipamentos e deverá abordar todo o procedimento de operação e manutenção do sistema instalado.

## **CLÁUSULA 6ª– DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

6.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31  
LMSAU

6.1.1 – Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

6.1.2 – Definitivamente, após envio de análise laboratorial comprovando a eficiência mínima de 80% da tecnologia proposta para tratamento de esgoto sanitário, em até 90 (noventa) dias após o início da operação, sendo que o efluente tratado deverá ser isento de patógenos (coliformes, estreptococos, helmintos etc), estar em conformidade com as resoluções CONAMA 430/2011 COPAM/CERH01 e não deverá liberar gás metano nem produzir lodo excedente.

6.2 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.3 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a Comissão de Recebimento notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, até que o resultado da análise da água esteja em conformidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4 – A carga e descarga dos equipamentos são responsabilidade da Contratada.

## CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no Edital, em até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, no município de Barbacena, em local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

7.2 – Fornecer os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a instalação dos equipamentos, bem como responsabilizar-se pela sua guarda e transporte.

7.3 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar, rigorosamente, a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

7.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento e instalação do material adquirido.

7.5 – Realizar treinamento de operação ao servidor designado do SAS quando da instalação;

7.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

7.7 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

7.8 – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

7.9 – Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) de projeto.

## CLAUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32  
LMSAU

8.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

8.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta contratação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

8.4 – Manter o local da instalação do sistema, convenientemente, isolado, nele permitindo acesso somente às pessoas autorizadas.

8.5 – Fazer a escavação do local para instalação dos equipamentos, obras de infraestrutura e contenção, caso existam, piso do local, bem como outras obras de infraestrutura que forem necessárias, mediante envio de projeto pela Contratada.

8.6 – Fazer o devido descarte do efluente já tratado sendo em mananciais, sumidouros, valas de infiltração ou outros.

## CLÁUSULA 9ª – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO O CONTRATO

9.1 – Após a assinatura do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto contratado, de acordo com as suas necessidades.

9.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato será realizada pela Assessora de Gestão e Controle do SAS, **Bruna Ferreira da Silva** e a fiscalização pelo servidor **Waldecy da Silva Machado**.

10.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

## CLÁUSULA 11ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores,



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



33  
LMSAU

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

11.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

11.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

11.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

11.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA 12ª - DO REAJUSTE**

12.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente contratação serão reajustados de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, que represente o menor valor acumulado no período, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

12.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

12.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

## **CLÁUSULA 13ª — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93 desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução deste contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO**

14.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração decorrentes de rescisão contratual, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14.2 - A inadimplência parcial ou total por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará à Contratante o direito rescindi-lo, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

14.3 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.5 - A rescisão dar-se-á de pleno direito e independerá de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos casos previstos no art. 78, IX, X e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula quarta, em face dos serviços efetivamente prestados pela Contratada até a data da rescisão de acordo com as especificações do contrato.

### **CLÁUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

Aplicam-se a este contrato, ainda que nele não transcritas ou citadas, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as leis e atos normativos federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria e o objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA 16ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35  
LMSAU

a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

16.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

16.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

16.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



36  
LMSAU

com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

16.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

16.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

16.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

16.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

16.13 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

16.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **CLÁUSULA 17ª — DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

17.1- A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

17.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo ou qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, este comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito,



conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

17.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

#### **CLÁUSULA 18ª - DO TERMO DE QUITAÇÃO**

18.1 - Ao término das obrigações referentes a este Contrato a Contratada deverá encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira um termo de quitação assinado e datado por seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerado como dada plena, rasa e total a quitação em favor da Contratante dos débitos referentes ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 19ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

É parte integrante e complementar deste Contrato, de observância obrigatória, o Processo nº 072/2022 – Pregão Eletrônico nº 045/2022 e minuta de contrato, independentemente de transcrição, devendo em caso de eventual conflito com alguma(s) cláusula(s) ora firmada(s) prevalecer o (a) que for mais benéfico ao Contratante.

#### **CLÁUSULA 20ª - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Barbacena, (data).

ASSINATURAS



**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 045/2022, DECLARA expressamente que:

(  ) Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

**OU**

(  ) Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

Obs: Deverá ser assinalada apenas 1 (uma) das opções acima.